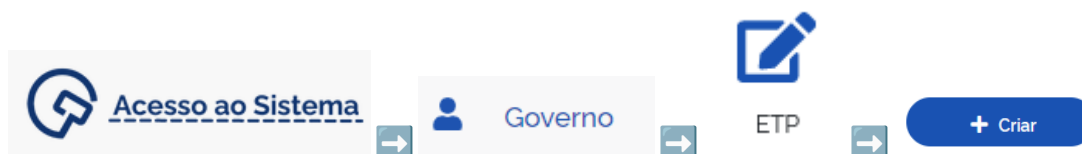


RASCUNHO

DOCUMENTO AUXILIAR PARA PREENCHIMENTO

! O ETP DEVE SER CADASTRADO NO SISTEMA !

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>



Instruções gerais:

1. [IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022](#)

2. ! MODELO. FAÇA UMA CÓPIA (Arquivo / Fazer uma cópia) !

3. ELABORE ESTE DOCUMENTO EM COLABORAÇÃO COM SEUS COLEGAS (Arquivo / Compartilhar)

1 - Informações Básicas

Categoria do Objeto: Bens

Número da Contratação(DFD Digital): Este campo é opcional e poderá ser informado em uma edição futura do documento.

Processo Administrativo (SOLAR): Este campo é opcional e poderá ser informado em uma edição futura do objeto.

2 - Descrição da necessidade (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso I): *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

Observações: O requerente deve descrever a necessidade da compra, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a compra.

3 - Área requisitante (deve ser preenchido no sistema)
Informar a Unidade requerente do material (ex. CSE, CTC, etc)
4 - Descrição dos requisitos da contratação (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)
Texto da IN (Art. 9º, Inciso II): <i>Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.</i> Observações: Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.
5 - Levantamento de mercado (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)
Texto da IN (Art. 9º, Inciso III): <i>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:</i> a) <i>ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;</i> b) <i>ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;</i> c) <i>em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e</i> d) <i>ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.</i> § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. Observações: Adicionalmente, em caso de importação (compra direta de fornecedor estrangeiro): <i>“Deve-se agregar ao ETP a justificativa de que é vantajosa a aquisição por importação em detrimento de uma possível aquisição do bem no mercado interno (antes, deve ser esclarecido se há, de fato, essa possibilidade). Isso porque, muito embora haja a isenção especial da alta carga tributária incidente na importação (desoneração relevante, sem dúvidas), os custos com a logística de importação, a alta cotação do dólar e os riscos de não haver cobertura de garantia contra vícios do produto (caso a empresa não disponha de representação no Brasil) são elementos que devem ser considerados na tomada de decisão do gestor antes de se concluir pela vantajosidade da importação.” (Pareceres n. 00086 e 00088/2021/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU)</i>

6 - Descrição da solução como um todo (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso IV): *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

DICA: ITENS 7 E 8 PODEM SER CONSTRUÍDOS SEPARADAMENTE E DEPOIS COLOCADOS NO SISTEMA ETP COMO ANEXO, FACILITANDO A SUA ATUALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO PRÓXIMO ETP

Texto da IN (Art. 9º, Inciso V): *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

Deve ser descrita a conta que foi realizada para chegar no quantitativo solicitado e não a sua justificativa.

Observações: As quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc).

A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

8 - Estimativa do valor da contratação (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

DICA: ITENS 7 E 8 PODEM SER CONSTRUÍDOS SEPARADAMENTE E DEPOIS COLOCADOS NO SISTEMA ETP COMO ANEXO, FACILITANDO A SUA ATUALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO PRÓXIMO ETP

Texto da IN (Art. 9º, Inciso VI): *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso VII): *Justificativas para o parcelamento ou não da solução*

Observações: justificar porque foi adotado o parcelamento ou não. O parcelamento consiste em dividir a solução para atender à necessidade descrita no campo “Descrição da necessidade” em itens ou agrupar os itens em lotes, onde cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado separadamente.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso VIII): *Contratações correlatas e/ou interdependentes.*

Observações: Informar se há contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida (se há necessidade de outras contratação para a execução do objeto), sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso IX): Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Observação: Adicionalmente, indicar os números de registro da inserção dos itens (DFD Digital) no sistema PGC.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso X): Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Observações: Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

13 - Providências a serem adotadas (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso XI): Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14 - Possíveis impactos ambientais (não obrigatório, mas o não preenchimento deve ser justificado: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º, Inciso XII): Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15 - Declaração de viabilidade (obrigatório: IN 58/22, Art. 9º, §1º)

Texto da IN (Art. 9º Inciso XIII): Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

16 - Responsáveis (deve ser preenchido no sistema)

Lista de responsáveis pelo ETP cadastrado com Nome, CPF e cargo (função dentro do processo)

- LEMBRAR DE CASO OPTE POR ELABORAR OS ITENS 7 e 8 (Incisos V - Estimativa das quantidades a serem contratadas e VI - Estimativa do valor da contratação) EM DOCUMENTO SEPARADO, DE ANEXAR OS REFERIDOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DE COMPRAS

AO FINAL DO PREENCHIMENTO DESTAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA, BAIXE O ETP EM PDF E ANEXE-O AO PEDIDO.